



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2006/SPTE/MME, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002233/2022-56, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó XII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PB.043276-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.355, de 27 de outubro de 2020, de titularidade da empresa EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.812.954/0001-79, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da EDF EN do Brasil Participações Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A EDF EN do Brasil Participações Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela EDF EN do Brasil Participações Ltda. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo a empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.355, de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A EDF EN do Brasil Participações Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica – EOL Serra do Seridó XII implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial EDF EN do Brasil Participações Ltda.	CNPJ 21.812.954/0001-79
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	EOL Serra do Seridó XII (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.355, de 27 de outubro de 2020)
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica constituída por doze unidades geradoras de 3.465 kW, totalizando 41.580 kW de capacidade instalada e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 01/09/2022 até 01/03/2024
Localidade do Projeto	Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	152.983.007,89
Serviços	21.241.546,28
Outros	6.844.892,18
Total (1)	181.069.446,35
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	138.906.483,80
Serviços	20.568.624,02
Outros	6.844.892,18
Total (2)	166.320.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário de Planejamento e Transição Energética**, em 17/03/2023, às 00:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0730723** e o código CRC **8C19164B**.

